



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
CNPJ: 17.894.056/0001-30



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TONERS E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Lei 14.133/21 art 75 II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Qnt.	Descrição	VL. Unitário estimado	VL. Total estimado
01	140	TONER HP W1810X PRETO, original, para utilização em impressora laser multifuncional HP Laser MFP 355sdn/w, devendo ser compatível com o equipamento e atender às especificações técnicas necessárias ao seu adequado funcionamento, com chip.	R\$ 239,97	R\$33.595,80
02	25	REFIL BROTHER PRETO BT-D100 BK- destinados à utilização em impressora Brother DCP-T436W, devendo ser compatíveis com o equipamento e atender às especificações técnicas necessárias ao seu adequado funcionamento.	R\$ 74,63	R\$ 1.865,75
03	25	REFIL BROTHER CIANO BT-D100C - destinados à utilização em impressora Brother DCP-T436W, devendo ser compatíveis com o equipamento e atender às especificações técnicas necessárias ao seu adequado funcionamento.	R\$ 71,74	R\$ 1.793,50
04	25	REFIL BROTHER AMARELO BT-D100 Y destinados à utilização em impressora Brother DCP-T436W, devendo ser compatíveis com o equipamento e atender às especificações técnicas necessárias ao seu adequado funcionamento.	R\$ 71,74	R\$ 1.793,50
05	25	REFIL BROTHER MAGENTA BT-D100M destinados à utilização em impressora Brother DCP-T436W, devendo ser compatíveis com o equipamento e atender às especificações técnicas necessárias ao seu adequado funcionamento.	R\$ 71,74	R\$ 1.793,50

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.842,05 (quarenta mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).



3. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de toners e cartuchos de tinta destinam-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o pleno funcionamento das impressoras recentemente adquiridas por meio do Processo Licitatório nº 38/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026, assegurando o fornecimento dos suprimentos necessários à utilização adequada dos equipamentos.

Ressalta-se que o Município já possui o Processo nº 42/2026 – Dispensa de Licitação nº 21/2026, destinado à aquisição de toners e tintas para atender às necessidades das impressoras das diversas secretarias municipais. Entretanto, o processo de aquisição dos novos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde foi realizado posteriormente àquele procedimento, motivo pelo qual os novos modelos de impressoras não foram contemplados na contratação anterior. Dessa forma, tornou-se necessária a instauração de um novo processo de aquisição, especificamente para atender à demanda decorrente da instalação e utilização desses equipamentos, garantindo a compatibilidade dos suprimentos com as impressoras adquiridas.

A aquisição justifica-se pela necessidade de manter a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e operacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a impressão de documentos é indispensável à execução de diversas atividades, tais como a emissão de relatórios, prontuários, receituários, guias de encaminhamento, documentos administrativos, formulários e demais materiais necessários ao atendimento da população e à organização dos serviços de saúde.

A ausência desses materiais poderá comprometer o pleno funcionamento das impressoras, ocasionando a interrupção ou o atraso de atividades essenciais, além de prejudicar a rotina dos servidores e a prestação dos serviços públicos de saúde. Assim, a aquisição dos suprimentos específicos para os novos equipamentos é indispensável para assegurar sua utilização efetiva e evitar a ociosidade dos bens públicos recém-adquiridos.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a continuidade dos serviços, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, assegurar o aproveitamento adequado dos equipamentos adquiridos e contribuir para a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à população do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



4. OBJETIVO

Com a aquisição de toners e cartuchos de tinta para as impressoras recentemente adquiridas por meio do Processo Licitatório nº 38/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026, pretende-se garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a disponibilidade dos suprimentos necessários à realização dos serviços de impressão.

Busca-se, ainda, evitar a interrupção das atividades por falta de materiais, proporcionando maior agilidade e eficiência na emissão de documentos, relatórios, prontuários, receituários, guias de encaminhamento, formulários e demais impressos indispensáveis ao funcionamento das unidades e dos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Como resultados, espera-se assegurar o aproveitamento adequado dos equipamentos adquiridos, otimizar as rotinas de trabalho dos servidores, reduzir possíveis atrasos nos procedimentos administrativos e contribuir para a organização e a eficiência dos serviços prestados. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes e contribuindo para a qualidade do atendimento oferecido à população.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente a entrega do produto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, após emissão de nota fiscal e a Secretaria solicitante atestar o recebimento.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço da secretaria solicitante, que será informado no momento do pedido, através de Autorização de Fornecimento.

O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



7.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 meses, contados após a assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do produto solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do empenho.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo o recebimento dos produtos sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 05 de outubro de 2026.

Carmen Lucia Moreira Rodrigues de Castro
Secretária Municipal de Saúde